

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos da Administração do Porto Organizado de Imbituba durante o ano de 2023.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Decreto Municipal PMI nº 005 de 09 de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 16 de 02 de fevereiro de 2023 e na Portaria ME nº 11.090 de 27 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário de feriados e pontos facultativos do ano 2023, na forma que segue:

- I – 20 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14h);
- IV – 6 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- V – 7 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 8 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX – 9 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- X – 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X-A – 8 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);**
- XI – 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII – 2 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
- XIII – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV – 08 de dezembro, sexta-feira, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XV – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional).

§1º O atendimento operacional será ininterrupto durante os feriados e pontos facultativos fixados acima, funcionando em regime de escala de revezamento.

§2º Havendo necessidade de comparecimento ao trabalho em razão da manutenção dos serviços prestados pela Administração do Porto, poderá ser fixado regime de plantão durante as datas de ponto facultativo, conforme decisão da chefia do setor.

§3º Os setores de Engenharia, Operações, Unidade de Segurança, SSMA, Recursos Humanos e Financeiro deverão encaminhar escala de plantão para que, caso haja necessidade, os empregados escalados sejam convocados a comparecer em serviço para atendimento de demandas nas datas estipuladas como ponto facultativo.

Art. 2º Definir o expediente durante o período de final do ano de 2023, na forma que segue:

§1º Nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 não haverá expediente na Administração do Porto Organizado, sendo considerado ponto facultativo.

§2º Havendo necessidade de comparecimento ao trabalho em razão da manutenção dos serviços prestados pela Administração do Porto, poderá ser fixado regime de plantão durante as datas de ponto facultativo, conforme decisão da chefia do setor.

§3º Todos os departamentos e divisões deverão encaminhar escala de plantão para que, caso haja necessidade, os empregados escalados sejam convocados a comparecer em serviço para atendimento de demandas.

§4º O disposto no parágrafo 1º não se aplica aos empregados inseridos em regime de escala de revezamento.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 002, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Imbituba, data da assinatura digital.

LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS
Diretor-Presidente
SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ALEXANDRE PINTER
Diretor de Gestão e Finanças
SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura e Operações
SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

IZABEL DA FONSECA CALVACANTE
Diretora de Planejamento e Compliance
SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.